



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 03 de outubro de 2018.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:
JAIR STANGE

Solicito a tomada de medidas competentes que visem a Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições do tipo almoço de forma parcelada para os servidores municipais do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, quando em serviço em Francisco Beltrão/PR.

A Presente contratação justifica-se pela constante ida dos servidores municipais ao referido município, para tratarem de assuntos da administração, bem como participarem de cursos para melhoramento do serviço prestados pela administração. Ainda justifica-se pelo fato de os motoristas do Departamento da Saúde realizar viagens diárias a Francisco Beltrão, com o intuito de transportar os munícipes que necessitam de tratamento médico-hospitalar mais especializado, disponibilizado apenas em centros maiores.

Informo que realizei uma pesquisa de preço com fornecedores do ramo, os quais se encontram em anexo a esta solicitação, mediante isso achei por bem ter como preço de referencia o preço menor, que nos foi fornecido.

Declaro que é de total responsabilidade desta Secretaria a elaboração e o conteúdo da referida solicitação, sendo assim os serviços a serem contratados são os seguintes:

ITEM	CDG	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	TOTAL
1	10061	Almoço buffet livre mais refrigerante de 290 ml	UN	1.000	29,40	29.400,00
2	1152	Almoço buffet livre com churrasco mais refrigerante de 290 ml	UN	250	47,60	11.900,00

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 41.300,00

Respeitosamente,


MARILETE CARDOSO STANGE

Responsável pelo Departamento de Administração

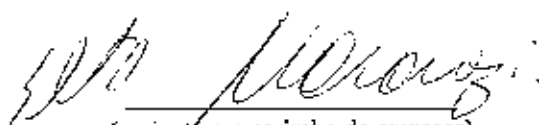
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO ALMOÇOS FRANCISCO BELTRÃO

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, vem por meio deste requerer a Vossa empresa, que seja fornecido Orçamento com valores de mercado de refeições (almoço) que estão informados logo abaixo. Solicitamos ainda que seja preenchido o Valor Unitário de cada item, que seja informando a data de fornecimento do referente orçamento e por ultimo que seja assinado o orçamento pelo responsável juntamente com o Carimbo com os dados da Empresa.

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1		1000	Almoço buffet livre mais refrigerante de 290 ml	29,40	
2		200	Almoço buffet livre com churrasco mais refrigerante de 290 ml	47,60	

VALIDADE DO ORÇAMENTO:

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 28 de 09 de 2018


(assinatura e carimbo da empresa)

77.814.531/0001-42
ELTO MARONEZI
& CIA LTDA. - ME
Rua Ponta Grossa, 1913 - Centro
CEP 85601-600 Francisco Beltrão PR

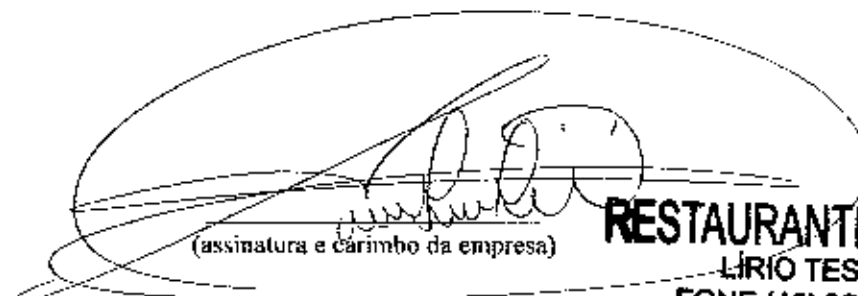
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO ALMOÇOS FRANCISCO BELTRÃO

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, vem por meio deste requerer a Vossa empresa, que seja fornecido Orçamento com valores de mercado de refeições (almoço) que estão informados logo abaixo. Solicitamos ainda que seja preenchido o Valor Unitário de cada item, que seja informando a data de fornecimento do referente orçamento e por último que seja assinado o orçamento pelo responsável juntamente com o Carimbo com os dados da Empresa.

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1		1000	Almoço buffet livre mais refrigerante de 290 ml	30,60	
2		200	Almoço buffet livre com churrasco mais refrigerante de 290 ml	49,30	

VALIDADE DO ORÇAMENTO:

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 02 de 10 de 2018



(assinatura e carimbo da empresa)

RESTAURANTE TESSER

LÍRIO TESSER

FONE (46) 3523-7086

CNPJ 01.963.080/0001-43

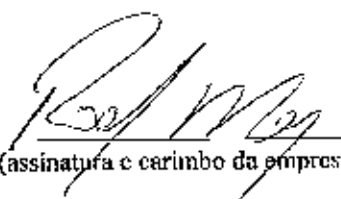
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO ALMOÇOS FRANCISCO BELTRÃO

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, vem por meio deste requerer a Vossa empresa, que seja fornecido Orçamento com valores de mercado de refeições (almoço) que estão informados logo abaixo. Solicitamos ainda que seja preenchido o Valor Unitário de cada item, que seja informando a data de fornecimento do referente orçamento e por ultimo que seja assinado o orçamento pelo responsável juntamente com o Carimbo com os dados da Empresa.

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1		1000	Almoço buffet livre mais refrigerante de 290 ml	37,80	
2		200	Almoço buffet livre com churrasco mais refrigerante de 290 ml	50,70	

VALIDADE DO ORÇAMENTO:

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, emde.....de 2018


(assinatura e carimbo da empresa)

09.738.494/0001-80
RUA JOSE MARIA BONAZZI
N.º 1234-4
Avenida da Esperança, 501
Cidade - CEP 85500-000
Francisco Beltrão - Paraná

pesquisa realizada em
04/10/18

Menor Preço Nota Paraná O que é Dúvidas Frequentes **Francisco Beltrão**

ALMOÇO KB SEGUNDA A SÁBADO
CLUBE PARANÁ

Mapa Satélite

Almoço

R\$ 29,90	ALMOÇO KB SALSICIS DELICIA 1,23 Km 12 minutos
R\$ 31,00	ALMOÇO KB SEMANA RESTAURANTE E PIZZARIA DANIEL 0,99 Km 12 minutos
R\$ 31,19	ALMOÇO KB RESTAURANTE E PIZZARIA DANIEL CLIENTE CLUBE PARANÁ 0,99 Km 12 minutos
R\$ 32,20	ALMOÇO ESTUDANTE SEMANA RESTAURANTE E PIZZARIA DANIEL CLIENTE CLUBE PARANÁ 0,99 Km 12 minutos
R\$ 32,90	BUFFET KID SOMENTE ALMOÇO RESTAURANTE E PIZZARIA DANIEL 1,23 Km 12 minutos

Go gle

Menor Preço Nota Paraná O que é Dúvidas Frequentes **Francisco Beltrão**

ALMOÇO SÁBADO KB
CLUBE PARANÁ

Mapa Satélite

Almoço

R\$ 41,90	ALMOÇO KB ESPECIAL RESTAURANTE E PIZZARIA DANIEL 1,23 Km 12 minutos
R\$ 42,40	ALMOÇO SÁBADO RESTAURANTE E PIZZARIA DANIEL CLIENTE CLUBE PARANÁ 0,99 Km 12 minutos
R\$ 50,00	ALMOÇO REFICAD CLIENTE CLUBE PARANÁ 1,23 Km 12 minutos
R\$ 65,90	ALMOÇO EXPRESS KB RESTAURANTE E PIZZARIA DANIEL 1,23 Km 12 minutos
R\$ 80,00	ALMOÇO RESTAURANTE E PIZZARIA DANIEL 1,23 Km 12 minutos

Go gle

MEJOR PRECO

Nota Paraná

O que é

Dúvidas Frequentes



FRANCISCO BELTRÃO

BUFFET KILÓ SOMENTE ALMOÇO SANDUICHE TOSCANESE DA LPA

Mapa Satélite

Almoço

R\$ 33,90
ALMOÇO KG 7 A SAB.
RESTAURANTE MEDICUS VILA NOVA
0,24 Km 11:30 a 14:30

R\$ 33,90
ALMOÇO KG QUARTA E SÁBADO
RESTAURANTE DU VALER
0,49 Km 11:30 a 14:30

R\$ 33,90
ALMOÇO KG
RESTAURANTE E PIZZARIA SWAPP
QUINTA LINDA ME
0,25 Km 11:30 a 14:30

R\$ 37,40
ALMOÇO POR KG
RESTAURANTE MORIBEL MONTAVIDA
ME
0,25 Km 11:30 a 14:30

R\$ 39,90
ALMOÇO KG SEXTA SÁBADO
RESTAURANTE BIANCO
0,14 Km 11:30 a 14:30



Go - gle

Mapa gerado por Google Maps em 12/05/2018 10:54



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



COMUNICAÇÃO INTERNA

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 04 de outubro de 2018.

DE: Sr. Jair Stange – Prefeito Municipal

PARA: Sr. (a) Maria Edina de Oliveira – Contadora Municipal

Diante do solicitado através da Secretaria Municipal de Administração, eu Jair Stange, portador do CPF N°. 945.222.439-87, na qualificação de Prefeito Municipal tendo em vista a necessidade da Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições do tipo almoço de forma parcelada para os servidores municipais do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, quando em serviço em Francisco Beltrão/PR, venho através deste requerer a Vossa Senhoria os bons préstimos de nos fornecer informações quanto à disponibilidade de dotação orçamentária para contratação do objeto anteriormente mencionado para realização do processo licitatório.

Encaminha-se ao Departamento Contábil para análise e parecer.

Cordialmente,



JAIR STANGE
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação de contratação de serviço expedida pelo Departamento Municipal de Administração e posteriormente a Comunicação Interna do Poder Executivo para que seja verificada a existência de recursos orçamentários para assegurar às obrigações decorrentes quanto à Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições do tipo almoço de forma parcelada para os servidores municipais do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, quando em serviço em Francisco Beltrão/PR.

Há recursos orçamentários para assegurar as obrigações conforme dotação prevista na Lei Orçamentária, mas não para contratação em sua totalidade no momento, diante do exposto sugiro que seja realizado um processo licitatório na natureza de Registro de Preços, no qual é possível a verificação de disponibilidade de recursos orçamentários para assegurar as obrigações a cada emissão de Ordem de serviço/empenho feita por este Município, e que a contratação do mesmo seja de forma parcelada, sendo que o valor previsto a ser gasto será de R\$ 41.300,00 (Quarenta e um mil e trezentos reais), de acordo com o descrito na solicitação de contratação de serviço, este valor é uma previsão de gastos a ser utilizada durante um ano, a partir deste dá se continuidade ao andamento do processo.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 04 de outubro de 2018.

Maria Edina De Oliveira
Contadora Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AUTORIZAÇÃO

DE: Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste/ PR

PARA: Pregoeiro

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 04 de outubro de 2018.

Considerando a solicitação de contratação do serviço e as informações nela contida, e o parecer contábil contido no presente processo, AUTORIZO que seja elaborada a minuta do edital e da ata de registro de preços para procedimentos de realização do processo licitatório sob a modalidade a ser definida em conformidade com os termos da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e demais legislações vigentes.

Encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

JAIR STANGE
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº. 005/2018

EMENTA: Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio para atuarem nas licitações modalidade pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná para o Exercício de 2018 e dá outras providências.

JAIR STANGE, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 e o Decreto Municipal nº. 012/2013;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, para o Exercício de 2018, o servidor:

Nome: Dirceu Bonin
Matrícula: 5804-1-2

Art. 2º. O Edital indicará em cada certame licitatório o nome do Pregoeiro.

Art. 3º. Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, para o exercício de 2018, os servidores:

Nome: Cristiane Martins Preis
Matrícula: 5793-2/1

Nome: Tais Moura
Matrícula: 57374-4/1

Nome: Marcio Freitag
Matrícula: 5830-0/2

Art. 4º. O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três membros.

Art. 5º. Fica autorizado o Senhor Dirceu Bonin, inscrito no CPF/MF sob nº. 026.677.339-75, Pregoeiro, a assinar o Instrumento convocatório da licitação modalidade Pregão e demais fases do certame realizado pela Administração Pública Municipal.

Art. 6º. Revogada as disposições em contrario, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná em 11 de janeiro de 2018.


JAIR STANGE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2018 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 93/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, com sede na Avenida Iguaçu, 750, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria nº 005/2018 de 11 de janeiro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, bem como Decretos nº 12/2013 e 13/2013, bem como pela Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013 fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma de execução indireta, mediante SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS visando à contratação dos serviços constantes no Anexo I – Termo de Referência.

Os envelopes nº 01 – Proposta Comercial, nº 02 – Documentação de habilitação, deverão ser entregues até a data e horário abaixo, a saber:

- a) Data: 19 de outubro de 2018.
- b) Local: Edifício-sede da Prefeitura Municipal, sito na Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste.
- c) Horário: às 09:00horas.
- d) Etapa de lances: as 09:01h do dia 19 de outubro de 2018.

I - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições do tipo almoço de forma parcelada para os servidores municipais do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, quando em serviço em Francisco Beltrão/PR, conforme condições abaixo:

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta Licitação todos os interessados que atendam as seguintes condições:

- a) preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame e tenham em seu cartão CNPJ ou Contrato Social descrição do ramo de atividade compatível com o objeto deste certame;
- b) apresentem a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no anexo do edital.

2.2. Não poderão participar direta e indiretamente da presente licitação, os interessados:

- a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.8.666/93;
 - b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art.87, da Lei nº. 8.666/93.
 - c) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- Que estejam reunidas em consórcio, ou seja, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição.

III - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES (DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES)

3.1. A sessão de abertura dos envelopes e julgamento vai ocorrer na Sala de Licitações, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, localizada na Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste – PR.

3.2. Para fins de credenciamento junto ao pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de:

- a) Documento de identificação, com foto; (somente para identificação do representante credenciado não há necessidade de apresentar cópia autenticada).
- b) Contrato Social ou Estatuto Social da empresa em vigor, atualizado e autenticado em cartório, na participação do sócio administrador do certame dispensa o documento citado abaixo, desde que no Contrato Social ou Estatuto estejam expressos os devidos poderes.
- c) Procuração particular para Credenciamento ou Procuração Pública, em nome do representante legal, dando poderes específicos para formular lance, negociar preço, assinar atas, interpor ou desistir de recursos, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada.
- d) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do anexo do edital, a declaração deverá ser digitada preferencialmente em papel timbrado e nela deverá constar o nome do licitante, endereço, CNPJ, dados da licitação, nome e assinatura do responsável.
- e) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme modelo em anexo ao edital) acompanhada da Cartidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, nos últimos 90(noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação, para fins de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

3.3. O representante credenciado é o único autorizado a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por seu representado.

3.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



3.5. Os documentos do credenciamento devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original desde que o mesmo possa ficar anexado ao processo ou através de cópia devidamente autenticada em cartório competente, lembrando que os documentos referentes ao processo não serão autenticados por servidor da Administração.

IV - DA ENTREGA DO CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO

4.1. A documentação de credenciamento e os dois envelopes deverão ser entregues pessoalmente pelo representante do licitante no início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento, conforme data e horário estabelecido no preâmbulo deste edital.

4.1.1. A entrega também poderá ser efetuada na forma abaixo:

a) no Setor de Licitações, na Avenida Iguçu, nº. 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, até a hora e data determinadas no preâmbulo deste edital;

b) através dos Correios, desde que entregues na Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste até a data e hora definido no preâmbulo deste Edital. Neste caso, os envelopes nº 01 (proposta de preços) e nº 02 (documentação) e, ainda, a Documentação de Credenciamento deverão estar dentro de um terceiro envelope, postado para o seguinte endereço e identificação: Município de Nova Esperança do Sudoeste, Avenida Iguçu, 750 Centro – Nova Esperança do Sudoeste/PR, CEP – 85.635-000; A/C Pregoeiro do Pregão Presencial nº. 49/2018, a Comissão de Licitação não se responsabiliza por envelopes enviados via correio, pois a Agência dos Correios local não tem funcionário disponível para a realização dos serviços de entrega, a retirada das Correspondências para o Município é feita pelos próprios funcionários conforme disponibilidade.

4.2. Os envelopes deverão estar fechados de forma a não permitir sua violação, com a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
Município de Nova Esperança do Sudoeste Pregão Presencial nº. 49/2018 Empresa Proponente:	Município de Nova Esperança do Sudoeste Pregão Presencial nº. 49/2018 Empresa Proponente:

4.3. Na data, horário e local definido, o Pregoeiro vai declarar aberta a sessão e receberá os envelopes contendo a proposta de Preços (envelope 01) e documentos de habilitação (envelope 02), e ainda, a documentação de credenciamento.

4.3.1. A chegada tardia após aberta a sessão impedirá o licitante de participar, desta forma, é recomendável que o representante esteja presente com a devida antecedência.

4.4. Não poderão participar desta licitação e nem serão consideradas licitantes as empresas que entregarem o envelope após o horário estabelecido ou não entregarem a documentação de credenciamento.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL (DEVERÁ CONTER AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO PARA SER VALIDADA) ENVELOPE Nº 01

5.1. A Proposta Comercial contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) emitida, de preferência por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.

b) conter razão social completa e CNPJ do licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

c) descrição geral quanto ao serviço a ser fornecido, de acordo com as especificações do ANEXO I, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos e, de preferência, também por extenso.

c.1.) em caso de divergência entre os preços em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.

c.2.) no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

d) conter prazo de validade da proposta de no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.

e) conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.

f) conter declaração de que os serviços ofertados atendem a todas as especificações do Anexo I ao edital.

g) a licitante deverá cotar os serviços prestados de forma unitária, sendo que a mesma deverá cotar os dois itens pertencentes ao lote para fins de economicidade pelo Município pelo fato de evitar deslocamento desnecessário pelos servidores para outro local, quanto ao julgamento do objeto o mesmo se dará por lote, portanto a vencedora do item 01, será também a vencedora do item 02, sendo vencedora do respectivo lote.

Parágrafo único — Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do ANEXO II, do presente edital por extenso.

VI - DA HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO INDISPENSÁVEL) ENVELOPE Nº 02



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



6.1. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada conforme artigo 32, da Lei nº 8.666/93, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio, os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- Em original, desde que a mesma possa ficar em anexo ao processo e que já esteja incluída dentro do envelope lacrado;
- Através de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial quando for o caso;
- Não serão autenticadas cópias da documentação do referido processo, nem pelo pregoeiro nem pelos integrantes da equipe de apoio.

6.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
6.1.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
6.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
6.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
6.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
6.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
6.1.7. Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;
6.1.8. Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pelo próprio licitante (conforme modelo constante no anexo do presente edital);
6.1.9. Declaração de Idoneidade (conforme modelo constante no anexo, do presente edital);
6.1.10. Declaração de não parentesco, conforme Anexo do edital. O parâmetro para o grau de parentesco é por analogia a Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.
6.1.11. Comprovante de regularidade das instalações da proponente, fabril ou não, emitido por autoridade sanitária do local da sede da licitante (Alvará Sanitário vigente), mediante apresentação de cópia autenticada.

6.2. Para os documentos que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.

6.3. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

6.4. O licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

6.5. As micro empresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação arrolada nos itens acima, no entanto:

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, mas para os mesmos terem direito ao prazo assegurado deverão apresentar cópia da negativa que está irregular juntamente com o restante da documentação solicitada.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, DA HABILITAÇÃO E DE EVENTUAIS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

7.1. O julgamento das propostas de preços e da habilitação, a classificação final, a adjudicação e o exame preliminar dos recursos caberão ao Pregoeiro designado para este fim.

7.1.1. O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante que, satisfeitas as condições do edital, apresentar o menor preço unitário.

7.2. O Pregoeiro abrirá os envelopes das propostas de preços e classificará as 03 (três) licitantes que apresentarem as melhores propostas, para que na sequência participem da fase de lances até a consagração de um vencedor, lembrando que as propostas serão classificadas por item e não no seu total. No caso de igualdade nos menores valores apresentados serão admitidas todas as propostas empacotadas, independentemente do número de licitantes participantes, ou a classificação das propostas ficará a critério do pregoeiro que poderá classificar o número de empresas conforme a quantidade de empresas participantes do certame, lembrando sempre o princípio da economicidade e da competitividade para a administração pública.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- 7.3. Nesta etapa, serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências estabelecidas neste edital, porém sem verificação da aceitabilidade do preço.
- 7.4. Na sequência, terá início à etapa de apresentação de lances verbais, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva, iniciando-se por aquele que tiver sido classificado com a maior proposta escrita.
- 7.4.1. Caso duas ou mais propostas estejam com preços iguais, a ordem para a etapa de lances verbais será definida por sorteio.
- 7.4.2. Os lances deverão ter valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance anteriormente apresentado.
- 7.4.3. Aquele que renunciar a apresentação de lance na forma do subitem 7.4.2 ficará impedido de participar das próximas rodadas de lances verbais, para o item em julgamento.
- 7.4.4. Encerrados os lances verbais pelo desinteresse dos licitantes, as ofertas serão ordenadas pelo critério de menor preço.
- 7.4.5. Não poderá haver desistência dos lances verbais ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.
- 7.5. Imediatamente após a etapa de lances, ocorrendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte com entrega do documento previsto na letra (e) no item 3.2, o Pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.
- 7.5.1. É considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.6. No caso de empate nos termos do subitem 7.5.1, será oportunizado à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em 1º lugar.
- 7.6.1. Verificando-se valores iguais nas propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam enquadradas na situação prevista no subitem 7.5.1, a primeira a apresentar oferta será decidida por sorteio a ser realizado pelo Pregoeiro.
- 7.6.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte recuse o benefício previsto no subitem 7.6, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.6.3. Não verificada a hipótese prevista no subitem 7.5 ou não exercido o direito previsto no subitem 7.6, será classificada em 1º lugar a proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.7. Findos os lances verbais e ordenados os licitantes pelo critério do menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor apresentado, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.7.1. Nesta etapa, é facultado ao Pregoeiro negociar o preço ofertado diretamente com o representante, visando a sua redução para compatibilização com o orçamento da Administração.
- 7.8. Serão inabilitados os licitantes cuja documentação não atenda às exigências deste edital.
- 7.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a documentação constante na letra (f) item 3.2, poderão sanar eventual restrição nos documentos de regularidade fiscal como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.
- 7.10. Caso não for aceita a proposta vencedora ou se o licitante não atender as exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sem prejuízo do disposto no subitem 7.7.1.
- 7.11. Ultrapassada a fase de habilitação, será (ao) declarado(s) o(s) vencedor(es) do certame.
- 7.11.1. No caso de necessidade de apresentação de planilha de composição dos preços, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 24 horas para que o vencedor apresente o documento, devidamente ajustado ao lance vencedor.
- 7.12. Após declarado o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá, sob pena de preclusão, manifestar imediata, formal e motivadamente sua intenção de recorrer, quando será aberto o prazo de 3 dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando desde logo, os demais licitantes intimados para prestar as contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 7.12.1. A intenção de recurso meramente protelatória, sem plausibilidade, poderá ser rechaçada pelo Pregoeiro, motivando as razões na própria Ata.
- 7.12.2. Os recursos interpostos contra decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 7.13. As razões e contra-razões dos recursos deverão ser dirigidas ao Prefeito Municipal, protocolados pelo interessado no setor de tributação e depois encaminhado ao Departamento Municipal de Licitações – Avenida Iguaçu, 750 – Centro – Nova Esperança do Sudoeste - PR.
- 7.14. Recabido o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado para a autoridade superior para deliberação.
- 7.15. O resultado final da licitação será publicado no quadro de avisos existente no mural público deste Município.
- 7.16. Após o julgamento definitivo das propostas de preços, de eventuais recursos e classificação final, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório para adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e homologação pela autoridade competente.
- 7.17. Poderá o Pregoeiro, caso julgue conveniente, suspender os trabalhos durante a sessão de abertura dos envelopes o julgamento, devendo neste caso, informar a data e horário de reabertura.
- 7.18. No caso do adjudicatário decair do direito de executar o objeto licitado, o Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá revogar esta licitação, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- 7.19. Da sessão de abertura dos envelopes e julgamento lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências. A ata deverá ser assinada pelo Pregoeiro e pelos representantes dos licitantes presentes.
- 7.20. Os envelopes de habilitação dos licitantes perdedores ficarão de posse do Pregoeiro até o adimplemento das obrigações contratuais, quando serão inutilizados.
- 7.21. Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e qualquer licitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis, da data fixada para a realização da sessão pública impugnar o Edital do Pregão, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93.
- 7.22. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.
- 7.23. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.24. As impugnações, recursos e contra-razões deverão ser entregues no Setor de Licitações do Município de Nova Esperança do Sudoeste – Departamento Municipal de Licitações – Avenida Iguacu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR – CEP: 85.635-000.

VIII - DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços, para contratações futuras da Administração Pública.
- 8.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.
- 8.3. Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.
- 8.4. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.
- 8.5. O Órgão Gerenciador do presente SRP será o Município de Nova Esperança do Sudoeste.
- 8.6. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses da data de sua assinatura.
- 8.7. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 8.8. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 8.9. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

IX - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e os preços propostos;
- 9.2. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Nova Esperança do Sudoeste convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

X - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 10.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gestor da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 10.4. O Município de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

XI - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.
- 11.2. A vigência das futuras Atas de Registro de Preços estará adstrita ao tempo necessário à execução dos serviços, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

XII - ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

12.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

12.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XIII - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não refirir a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- presentes razões de interesse público.

13.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

13.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

XIV - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e na Ata Registro de Preços.

14.2. Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para execução do objeto;
- 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;
- O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global da Ata. Caso aconteça, o MUNICÍPIO terá o direito de rescindir a Ata mediante notificação.

II – **Suspensão**, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedoros do Município de Nova Esperança do Sudoeste, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

- recusar-se a refirir a Ordem de Serviço ou assinar a Ata Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- não manter a proposta após a homologação;
- desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- fraudar a execução da Ata de Registro de Preços;
- descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

14.3. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

14.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



14.5. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.6. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

XV - PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

15.2. As refeições deverão ser servidas nas instalações da contratada, que deverá estar localizada na área de abrangência da cidade de Francisco Beltrão.

15.3. Os almoços deverão ser recebidos de forma parcelada de acordo com a necessidade do município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, sendo a quantidade informada a cada dia que for utilizada.

15.4. A contratada é responsável pela qualidade dos alimentos ofertados, ficando a mesma responsável em caso de intoxicação alimentar, quando comprovada que a mesma aconteceu por causa da ingestão de alimentos que não foram corretamente conservados.

XVI – DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

16.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste Pregão, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

16.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

16.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, em conta corrente pessoa jurídica em nome da contratada.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas por escrito ao Município de Nova Esperança do Sudoeste – Setor de Licitações, mediante requerimento.

17.1.1. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão ficarão disponíveis para todos os interessados, na Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste – Setor de Licitações.

17.2. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, salvo disposição em contrário oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.

17.3. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.3.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4. A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

17.5. Não será permitida a sub-contratação do objeto deste Edital.

17.6. O Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.7. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

17.8. A Contratante não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

17.9. Cópia deste ato convocatório poderá ser obtida no Departamento de Licitações, de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 07:30 as 11:30 h e das 13:30 às 17:30.

17.10. No interesse do Município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

17.11. Integram este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Proposta Comercial;
- ANEXO III – Modelo de Declaração.
- ANEXO IV – Modelo de Credenciamento;
- ANEXO V – Modelo de Declaração para Habilitação.
- ANEXO VI – Declaração de Idoneidade.
- ANEXO VII – Declaração de não parentesco.
- ANEXO VIII – Declaração de Micro Empresa ou Pequeno Porte
- ANEXO IX – Minuta da Ata de Registro de Preços

17.12. Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná

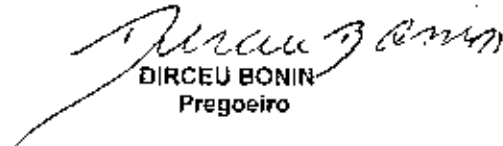


17.13 – Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Setor de Licitações, Avenida Iguaçu, n.º 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR – CEP: 85.635-000, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo telefone n.º (0xx46) 3546-1144 e no site www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

17.14 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de São João do Lontra-PR, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 04 de outubro de 2018.


JAIR STANGE
Prefeito Municipal


DIRCEU BONIN
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

PREGÃO Nº 49/2018

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. O presente documento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para os itens objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2018, bem como condições de recebimento, prazo e local de execução dos serviços e entrega do objeto, de acordo com a solicitação de contratação dos serviços emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

2. OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições do tipo almoço de forma parcelada para os servidores municipais do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, quando em serviço em Francisco Beltrão/PR, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.2. Os serviços a serem contratados são os seguintes, com os respectivos valores máximos estimados:

Nº Lote	Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	1	Almoço buffet livre mais refrigerante de 290 ml	UN	1.000	29,40	29.400,00
	2	Almoço buffet livre com churrasco mais refrigerante de 290 ml	UN	250	47,80	11.900,00

2.3. O valor total máximo estimado da licitação é de R\$ 41.300,00 (Quarenta e um mil e trezentos reais).

3. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

3.2. As refeições deverão ser servidas nas instalações da contratada, que deverá estar localizada na área de abrangência da cidade de Francisco Beltrão.

3.3. Os almoços deverão ser recebidos de forma parcelada de acordo com a necessidade do município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, sendo a quantidade informada a cada dia que for utilizada.

3.4. A contratada é responsável pela qualidade dos alimentos ofertados, ficando a mesma responsável em caso de intoxicação alimentar, quando comprovada que a mesma aconteceu por causa da ingestão de alimentos que não foram corretamente conservados.

4. DO PAGAMENTO DOS OBJETOS

4.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada conforme execução dos serviços em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos mesmos mediante apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, em conta corrente pessoa jurídica em nome da contratada.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Todas as sanções para caso de não cumprimento do objeto deste certame, estão descritas no edital que rege esta licitação.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PREGÃO Nº. 49/2018

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços abaixo, objeto da presente licitação, modalidade Pregão nº. 49/2018, aceitando todas as estipulações consignadas no anexo I do edital, conforme abaixo:

Item	Serviço	Qtd	Prestador de Serviço	Valor Unit	Valor Total
	Valor Total				R\$

Valor total da proposta: R\$ _____ (_____).

Declaramos que os serviços cotados atendem a todas as especificações do Anexo I do Edital do pregão presencial nº 49/2018.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como outras despesas quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (12 (doze) meses).

FORMA DE EXECUÇÃO: Os almoços deverão ser recebidos de forma parcelada de acordo com a necessidade do município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, sendo a quantidade informada a cada dia que for utilizada.

LOCAL DE EXECUÇÃO: As refeições deverão ser servidas nas instalações da contratada, que deverá estar localizada na área de abrangência da cidade de Francisco Beltrão.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de forma parcelada conforme execução dos serviços em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos mesmos mediante apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, em conta corrente pessoa jurídica em nome da contratada.

DEMAIS CONDIÇÕES: Conforme Edital

DATA:

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PREGÃO Nº. 49/2018

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº.
PROCESSO Nº

_____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____
portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____
DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

data

Identificação da empresa e assinatura do representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PREGÃO Nº. 49/2018

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitações

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº.
PROCESSO Nº

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão social da empresa), com sede (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob nº e Inscrição Estadual sob nº, representada neste ato por seu administrador (a) o senhor(a) portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. e CPF nº., nomeia e constitui seu bastante Procurador o (a) senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. e CPF nº., a quem conferimos amplos poderes para representar a empresa (razão social) perante ao Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. (pregão)/(ano), com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº01) e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

_____, em ____ de ____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal/procurador
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PREGÃO Nº. 49/2018

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº.
PROCESSO Nº

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO Nº. 49/2018, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital em epígrafe.

Ainda, DECLARAMOS que esta empresa atenderá os prazos de entrega previstos no Edital e que está ciente que a não observância ocasionará a abertura de processo administrativo o qual poderá resultar na declaração de inidoneidade da empresa e comunicação aos órgãos de fiscalização.

_____, em ____ de ____ de _____.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PREGÃO Nº 48/2018

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº.
PROCESSO Nº

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PREGÃO Nº 49/2018

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº.
PROCESSO Nº

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar do presente certame que não possui em seu quadro societário servidor ou empregado público da ativa ou empregado de empresa pública e que não tem parentesco com a Administração Pública Municipal.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PREGÃO Nº 49/2018

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº,
PROCESSO Nº

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº _____, realizado pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

_____, em ____ de ____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (doze) MESES

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 49/2018, homologado em, firmam as partes a presente ata de registro de preços, nos termos abaixo:

ORGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JAIR STANGE, portador CPF/MF sob o nº. 945.222.439-87 e Cédula de Identidade nº. 5.862.605-7 SESP/PR residente e domiciliado à Avenida Vereador Guilherme Leandro, 606, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

PRESTADOR DO SERVIÇO: _____, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____, situada na _____, na cidade de _____, Estado _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a), devidamente inscrito(a) no CPF/MF sob nº. _____ e Cédula de Identidade nº. _____ SESP/PR, residente e domiciliada nesta cidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições do tipo almoço de forma parcelada para os servidores municipais do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, quando em serviço em Francisco Beltrão/PR, conforme serviço a ser executado abaixo:

Lote	Item	Descrição do Serviço	Prestador	Qtd	R\$ Unl	R\$ Total

TOTAL PARA O PRESTADOR DO SERVIÇO

Prestador do Serviço	Valor total
----------------------	-------------

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinalura e publicação.
2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Esperança do Sudoeste não será obrigado a contratar o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.1.2 - Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

3.1.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4 - O Município de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem executados, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 49/2018.

3.3 - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 49/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 - O preço unitário a ser pago pela execução dos serviços será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 49/2018, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

3.2. As refeições deverão ser servidas nas instalações da contratada, que deverá estar localizada na área de abrangência da cidade de Francisco Beltrão.

3.3. Os almoços deverão ser recebidos de forma parcelada de acordo com a necessidade do município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, sendo a quantidade informada a cada dia que for utilizada.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



3.4. A contratada é responsável pela qualidade dos alimentos ofertados, ficando a mesma responsável em caso de intoxicação alimentar, quando comprovada que a mesma aconteceu por causa da ingestão de alimentos que não foram corretamente conservados.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição da Ata de Registro de Preços e posteriormente a emissão da Ordem de Serviço/empenho, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do serviço executado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para execução dos serviços.

5.2 - Convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços:

5.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da convocação, assinar a respectiva Ata;

5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se a executar os serviços registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

6.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, em conta corrente pessoa jurídica em nome da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - A execução do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do mesmo.

7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os serviços efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Os serviços deverão ser executados de acordo com o edital e posteriormente deverá ser encaminhada a Nota Fiscal/Fatura correspondente, a mesma deverá ser enviada via endereço eletrônico imediatamente após sua emissão para compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, o setor de compras não se responsabiliza por notas que não forem enviadas ou entregues diretamente ao setor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e na Ata Registro de Preços.

8.2 - Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para execução do objeto;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

c) O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global da Ata Registro de Preços. Caso aconteça, o MUNICÍPIO terá o direito de rescindir a mesma mediante notificação.

II - Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspensão do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Nova Esperança do Sudoeste, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

a) recusar-se a retirar a Ordem de Serviço ou assinar Ata Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

e) não manter a proposta após a homologação;

f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução da Ata Registro de Preços;

j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata Registro de Preços.

8.3 - Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

8.4 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



8.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido de serviço, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

9.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

10.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO E ORDEM DE SERVIÇO

11.1 - A autorização do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Município de Nova Esperança do Sudoeste.

11.2 – Para a fiscalização da execução dos serviços que integram o objeto deste Contrato, fica responsável o representante do setor competente o qual fez a solicitação para contratação do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra - PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Nova Esperança do Sudoeste, ____ de ____ de 2018.

JAIR STANGE

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ÓRGÃO GERENCIADOR

(FORNECEDOR)

CNPJ:

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

Nome:

CPF/RG:

Assinatura: _____

Nome:

CPF/RG:

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



COMUNICAÇÃO INTERNA

DO: PREGOEIRO

PARA: ASSESSORIA JURIDICA

REFERENTE AO: PREGÃO PRESENCIAL N°. 49/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 93/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições do tipo almoço de forma parcelada para os servidores municipais do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, quando em serviço em Francisco Beltrão/PR.

Encaminhamos em anexo, a minuta do instrumento convocatório da licitação e a minuta da ata de registro de preços para análise e emissão de parecer jurídico para continuidade do processo.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 04 de outubro de 2018.


Dirceu Bonin
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PARECER

Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 49/2018 – Registro de Preços. Consulta do Executivo Municipal de Nova Esperança do Sudoeste - Estado do Paraná, conforme objeto citado abaixo para análise da Legislação aplicável. Conclusões.

I – Do relatório

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº. 49/2018, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições do tipo almoço, de forma parcelada, para os servidores municipais do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, quando em serviço em Francisco Beltrão/PR, para fins de parecer.

O mesmo foi distribuído a esta assessoria jurídica para fins de atendimento do despacho supra.

Tem origem na Consulta formulada pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste - Estado do Paraná, nos seguintes termos:

Emissão de parecer sobre o Edital de Licitação nº. 49/2018 - Registro de Preços, tendo por objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições do tipo almoço de forma parcelada para os servidores municipais do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, quando em serviço em Francisco Beltrão/PR.

É o relatório.

II – De Meritis

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da modalidade pregão presencial para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

Pregão é a nova modalidade de licitação, regulada pela Lei 10.520, de 17.7.2002, cuja ementa: "Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. Nos termos do citado diploma, consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 130-104).

O § único do art. 1º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, assim preleciona:

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Portanto, a modalidade pregão presencial poderá ser utilizada para a contratação do objeto ora mencionado.

No que tange ao sistema de Registro de Preços, que também se intenciona utilizar neste processo, salienta-se que este está previsto no artigo 15 da Lei nº. 8.666/93, e, em âmbito municipal, está regulamentado pelo Decreto nº. 013/2013 de 19 de março de 2013. Assim sendo, também poderá ser utilizado o sistema de Registro de Preços, visto que os requisitos para sua utilização foram cumpridos.

Sobre esta consulta, o art. 38, § único da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assim preleciona:

Art. 38 (...)

§ único: As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº. 8.883, de 1994).

Portanto, mister a elaboração do presente parecer.

III – Conclusões

Desse modo obedecidas às demais regras contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº. 10.520/2002, entende-se que a Administração Pública Consulente poderá adotar a modalidade de Licitação Pregão Presencial – Registro de Preços, encontrando-se o edital em consonância com os dispositivos da Lei Federal supra citada, razão pela qual se encontra aprovado por esse departamento jurídico, e em condições de ser aprovado por Vossa Excelência, se assim entender.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Sugiro a Vossa Excelência a remessa desse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o meu parecer.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 04 de outubro de 2018.

Maria Helena Blasius Cwiertnia
MARIA HELENA BLASIUS CWIERTNIA
ASSESSORA JURIDICA
OAB/PR: 82.464



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná




AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 93/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia **19/10/2018**, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará sessão de PREGÃO PRESENCIAL, destinado a: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições do tipo almoço de forma parcelada para os servidores municipais do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, quando em serviço em Francisco Beltrão/PR, de licitação tipo Menor preço - Tarefa.** Os interessados em participar da presente licitação, poderão retirar o Edital na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguaçu, 750, centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min horas e das 13h30min às 17h30min ou através do endereço eletrônico www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, maiores informações pelo telefone: (46) 3546-1144, dúvidas e esclarecimentos relativos ao edital somente por escrito e deverão ser enviadas no e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 04 de outubro de 2018.



JAIR STANGE
Prefeito Municipal



DIRCEU BONIN
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2018 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 93/2018

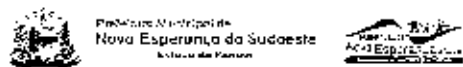
O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 19/10/2018, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará sessão de PREGÃO PRESENCIAL, destinado a: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições do tipo almoço de forma parcelada para os servidores municipais do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, quando em serviço em Francisco Beltrão/PR, de licitação tipo Melhor preço. Tarefa. Os interessados em participar da presente licitação, poderão retirar o Edital na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Iguaçu, 750, centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min horas e das 13h30min às 17h30min ou através do endereço eletrônico www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br maiores informações pelo telefone: (46) 3546-1144, dúvidas e esclarecimentos relativos ao edital somente por escrito e deverão ser enviadas no e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 01 de outubro de 2018.

IANI STANGE - Prefeito Municipal

DIRCEU BONIN - Pregoeiro

11/2018



08 a 10/10/2018
13.10.2018

SUMÁRIO: Atividade do Poder Executivo Municipal e demais assuntos de interesse da população. Atos da Prefeitura Municipal de Nova Esperança, Paraná, em 08, 09 e 10 de outubro de 2018. Atos da Prefeitura Municipal de Nova Esperança, Paraná, em 11 de outubro de 2018. Atos da Prefeitura Municipal de Nova Esperança, Paraná, em 12 de outubro de 2018.

JAIR STANGE, Prefeito Municipal de Nova Esperança, do Estado do Paraná,

Por meio do presente Decreto Municipal, aprova o Regulamento do Concurso Público para o cargo de Agente de Limpeza Urbana.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a emitir editais de licitação de caráter de prestação de serviços de coleta e coleta e coleta de lixo, sob a forma de contrato de prestação de serviços, para o período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, com o prazo de validade de 12 (doze) meses.

PARAGUARI RYGO, Prefeita Municipal de Nova Esperança, do Estado do Paraná,

Por meio do presente Decreto Municipal, aprova o Regulamento do Concurso Público para o cargo de Agente de Limpeza Urbana.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a emitir editais de licitação de caráter de prestação de serviços de coleta e coleta e coleta de lixo, sob a forma de contrato de prestação de serviços, para o período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, com o prazo de validade de 12 (doze) meses.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Agente de Limpeza Urbana	10	1.000,00	10.000,00
02	Agente de Limpeza Urbana	10	1.000,00	10.000,00

Art. 2º. A licitação e contratação dos serviços a serem prestados, obedecerá ao Edital de Licitação de caráter de prestação de serviços.

Art. 3º. O Município de Nova Esperança, do Estado do Paraná, autoriza o Poder Executivo Municipal a emitir editais de licitação de caráter de prestação de serviços de coleta e coleta e coleta de lixo, sob a forma de contrato de prestação de serviços, para o período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, com o prazo de validade de 12 (doze) meses.

PARAGUARI RYGO, Prefeita Municipal de Nova Esperança, do Estado do Paraná,

Por meio do presente Decreto Municipal, aprova o Regulamento do Concurso Público para o cargo de Agente de Limpeza Urbana.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a emitir editais de licitação de caráter de prestação de serviços de coleta e coleta e coleta de lixo, sob a forma de contrato de prestação de serviços, para o período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, com o prazo de validade de 12 (doze) meses.

Art. 2º. A licitação e contratação dos serviços a serem prestados, obedecerá ao Edital de Licitação de caráter de prestação de serviços.

Art. 3º. O Município de Nova Esperança, do Estado do Paraná, autoriza o Poder Executivo Municipal a emitir editais de licitação de caráter de prestação de serviços de coleta e coleta e coleta de lixo, sob a forma de contrato de prestação de serviços, para o período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, com o prazo de validade de 12 (doze) meses.

Art. 4º. O Município de Nova Esperança, do Estado do Paraná, autoriza o Poder Executivo Municipal a emitir editais de licitação de caráter de prestação de serviços de coleta e coleta e coleta de lixo, sob a forma de contrato de prestação de serviços, para o período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, com o prazo de validade de 12 (doze) meses.

Art. 5º. O Município de Nova Esperança, do Estado do Paraná, autoriza o Poder Executivo Municipal a emitir editais de licitação de caráter de prestação de serviços de coleta e coleta e coleta de lixo, sob a forma de contrato de prestação de serviços, para o período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, com o prazo de validade de 12 (doze) meses.

Art. 6º. O Município de Nova Esperança, do Estado do Paraná, autoriza o Poder Executivo Municipal a emitir editais de licitação de caráter de prestação de serviços de coleta e coleta e coleta de lixo, sob a forma de contrato de prestação de serviços, para o período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, com o prazo de validade de 12 (doze) meses.

Art. 7º. O Município de Nova Esperança, do Estado do Paraná, autoriza o Poder Executivo Municipal a emitir editais de licitação de caráter de prestação de serviços de coleta e coleta e coleta de lixo, sob a forma de contrato de prestação de serviços, para o período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, com o prazo de validade de 12 (doze) meses.

Art. 8º. O Município de Nova Esperança, do Estado do Paraná, autoriza o Poder Executivo Municipal a emitir editais de licitação de caráter de prestação de serviços de coleta e coleta e coleta de lixo, sob a forma de contrato de prestação de serviços, para o período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, com o prazo de validade de 12 (doze) meses.

Art. 9º. O Município de Nova Esperança, do Estado do Paraná, autoriza o Poder Executivo Municipal a emitir editais de licitação de caráter de prestação de serviços de coleta e coleta e coleta de lixo, sob a forma de contrato de prestação de serviços, para o período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, com o prazo de validade de 12 (doze) meses.

Art. 10. O Município de Nova Esperança, do Estado do Paraná, autoriza o Poder Executivo Municipal a emitir editais de licitação de caráter de prestação de serviços de coleta e coleta e coleta de lixo, sob a forma de contrato de prestação de serviços, para o período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, com o prazo de validade de 12 (doze) meses.

Art. 11. O Município de Nova Esperança, do Estado do Paraná, autoriza o Poder Executivo Municipal a emitir editais de licitação de caráter de prestação de serviços de coleta e coleta e coleta de lixo, sob a forma de contrato de prestação de serviços, para o período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, com o prazo de validade de 12 (doze) meses.

Art. 12. O Município de Nova Esperança, do Estado do Paraná, autoriza o Poder Executivo Municipal a emitir editais de licitação de caráter de prestação de serviços de coleta e coleta e coleta de lixo, sob a forma de contrato de prestação de serviços, para o período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, com o prazo de validade de 12 (doze) meses.

Art. 13. O Município de Nova Esperança, do Estado do Paraná, autoriza o Poder Executivo Municipal a emitir editais de licitação de caráter de prestação de serviços de coleta e coleta e coleta de lixo, sob a forma de contrato de prestação de serviços, para o período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, com o prazo de validade de 12 (doze) meses.

Art. 14. O Município de Nova Esperança, do Estado do Paraná, autoriza o Poder Executivo Municipal a emitir editais de licitação de caráter de prestação de serviços de coleta e coleta e coleta de lixo, sob a forma de contrato de prestação de serviços, para o período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, com o prazo de validade de 12 (doze) meses.

Art. 15. O Município de Nova Esperança, do Estado do Paraná, autoriza o Poder Executivo Municipal a emitir editais de licitação de caráter de prestação de serviços de coleta e coleta e coleta de lixo, sob a forma de contrato de prestação de serviços, para o período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, com o prazo de validade de 12 (doze) meses.

Art. 16. O Município de Nova Esperança, do Estado do Paraná, autoriza o Poder Executivo Municipal a emitir editais de licitação de caráter de prestação de serviços de coleta e coleta e coleta de lixo, sob a forma de contrato de prestação de serviços, para o período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, com o prazo de validade de 12 (doze) meses.

Art. 17. O Município de Nova Esperança, do Estado do Paraná, autoriza o Poder Executivo Municipal a emitir editais de licitação de caráter de prestação de serviços de coleta e coleta e coleta de lixo, sob a forma de contrato de prestação de serviços, para o período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, com o prazo de validade de 12 (doze) meses.

Art. 18. O Município de Nova Esperança, do Estado do Paraná, autoriza o Poder Executivo Municipal a emitir editais de licitação de caráter de prestação de serviços de coleta e coleta e coleta de lixo, sob a forma de contrato de prestação de serviços, para o período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, com o prazo de validade de 12 (doze) meses.

Art. 19. O Município de Nova Esperança, do Estado do Paraná, autoriza o Poder Executivo Municipal a emitir editais de licitação de caráter de prestação de serviços de coleta e coleta e coleta de lixo, sob a forma de contrato de prestação de serviços, para o período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, com o prazo de validade de 12 (doze) meses.

Art. 20. O Município de Nova Esperança, do Estado do Paraná, autoriza o Poder Executivo Municipal a emitir editais de licitação de caráter de prestação de serviços de coleta e coleta e coleta de lixo, sob a forma de contrato de prestação de serviços, para o período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, com o prazo de validade de 12 (doze) meses.

Art. 21. O Município de Nova Esperança, do Estado do Paraná, autoriza o Poder Executivo Municipal a emitir editais de licitação de caráter de prestação de serviços de coleta e coleta e coleta de lixo, sob a forma de contrato de prestação de serviços, para o período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, com o prazo de validade de 12 (doze) meses.

Art. 22. O Município de Nova Esperança, do Estado do Paraná, autoriza o Poder Executivo Municipal a emitir editais de licitação de caráter de prestação de serviços de coleta e coleta e coleta de lixo, sob a forma de contrato de prestação de serviços, para o período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, com o prazo de validade de 12 (doze) meses.

Art. 23. O Município de Nova Esperança, do Estado do Paraná, autoriza o Poder Executivo Municipal a emitir editais de licitação de caráter de prestação de serviços de coleta e coleta e coleta de lixo, sob a forma de contrato de prestação de serviços, para o período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, com o prazo de validade de 12 (doze) meses.

Art. 24. O Município de Nova Esperança, do Estado do Paraná, autoriza o Poder Executivo Municipal a emitir editais de licitação de caráter de prestação de serviços de coleta e coleta e coleta de lixo, sob a forma de contrato de prestação de serviços, para o período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, com o prazo de validade de 12 (doze) meses.

Art. 25. O Município de Nova Esperança, do Estado do Paraná, autoriza o Poder Executivo Municipal a emitir editais de licitação de caráter de prestação de serviços de coleta e coleta e coleta de lixo, sob a forma de contrato de prestação de serviços, para o período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, com o prazo de validade de 12 (doze) meses.

Art. 26. O Município de Nova Esperança, do Estado do Paraná, autoriza o Poder Executivo Municipal a emitir editais de licitação de caráter de prestação de serviços de coleta e coleta e coleta de lixo, sob a forma de contrato de prestação de serviços, para o período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, com o prazo de validade de 12 (doze) meses.

Art. 27. O Município de Nova Esperança, do Estado do Paraná, autoriza o Poder Executivo Municipal a emitir editais de licitação de caráter de prestação de serviços de coleta e coleta e coleta de lixo, sob a forma de contrato de prestação de serviços, para o período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, com o prazo de validade de 12 (doze) meses.

Art. 28. O Município de Nova Esperança, do Estado do Paraná, autoriza o Poder Executivo Municipal a emitir editais de licitação de caráter de prestação de serviços de coleta e coleta e coleta de lixo, sob a forma de contrato de prestação de serviços, para o período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, com o prazo de validade de 12 (doze) meses.

Art. 29. O Município de Nova Esperança, do Estado do Paraná, autoriza o Poder Executivo Municipal a emitir editais de licitação de caráter de prestação de serviços de coleta e coleta e coleta de lixo, sob a forma de contrato de prestação de serviços, para o período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, com o prazo de validade de 12 (doze) meses.

Art. 30. O Município de Nova Esperança, do Estado do Paraná, autoriza o Poder Executivo Municipal a emitir editais de licitação de caráter de prestação de serviços de coleta e coleta e coleta de lixo, sob a forma de contrato de prestação de serviços, para o período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, com o prazo de validade de 12 (doze) meses.

Art. 31. O Município de Nova Esperança, do Estado do Paraná, autoriza o Poder Executivo Municipal a emitir editais de licitação de caráter de prestação de serviços de coleta e coleta e coleta de lixo, sob a forma de contrato de prestação de serviços, para o período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, com o prazo de validade de 12 (doze) meses.

Art. 32. O Município de Nova Esperança, do Estado do Paraná, autoriza o Poder Executivo Municipal a emitir editais de licitação de caráter de prestação de serviços de coleta e coleta e coleta de lixo, sob a forma de contrato de prestação de serviços, para o período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, com o prazo de validade de 12 (doze) meses.

Art. 33. O Município de Nova Esperança, do Estado do Paraná, autoriza o Poder Executivo Municipal a emitir editais de licitação de caráter de prestação de serviços de coleta e coleta e coleta de lixo, sob a forma de contrato de prestação de serviços, para o período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, com o prazo de validade de 12 (doze) meses.

Art. 34. O Município de Nova Esperança, do Estado do Paraná, autoriza o Poder Executivo Municipal a emitir editais de licitação de caráter de prestação de serviços de coleta e coleta e coleta de lixo, sob a forma de contrato de prestação de serviços, para o período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, com o prazo de validade de 12 (doze) meses.

Art. 35. O Município de Nova Esperança, do Estado do Paraná, autoriza o Poder Executivo Municipal a emitir editais de licitação de caráter de prestação de serviços de coleta e coleta e coleta de lixo, sob a forma de contrato de prestação de serviços, para o período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, com o prazo de validade de 12 (doze) meses.

Art. 36. O Município de Nova Esperança, do Estado do Paraná, autoriza o Poder Executivo Municipal a emitir editais de licitação de caráter de prestação de serviços de coleta e coleta e coleta de lixo, sob a forma de contrato de prestação de serviços, para o período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, com o prazo de validade de 12 (doze) meses.

Art. 37. O Município de Nova Esperança, do Estado do Paraná, autoriza o Poder Executivo Municipal a emitir editais de licitação de caráter de prestação de serviços de coleta e coleta e coleta de lixo, sob a forma de contrato de prestação de serviços, para o período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, com o prazo de validade de 12 (doze) meses.

Art. 38. O Município de Nova Esperança, do Estado do Paraná, autoriza o Poder Executivo Municipal a emitir editais de licitação de caráter de prestação de serviços de coleta e coleta e coleta de lixo, sob a forma de contrato de prestação de serviços, para o período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, com o prazo de validade de 12 (doze) meses.

Art. 39. O Município de Nova Esperança, do Estado do Paraná, autoriza o Poder Executivo Municipal a emitir editais de licitação de caráter de prestação de serviços de coleta e coleta e coleta de lixo, sob a forma de contrato de prestação de serviços, para o período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, com o prazo de validade de 12 (doze) meses.

Art. 40. O Município de Nova Esperança, do Estado do Paraná, autoriza o Poder Executivo Municipal a emitir editais de licitação de caráter de prestação de serviços de coleta e coleta e coleta de lixo, sob a forma de contrato de prestação de serviços, para o período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, com o prazo de validade de 12 (doze) meses.

DV: Entidades recebem recursos do Fundo da Criança e Adolescente



Na última sexta-feira, 28, um extenso atendimento na Secretaria de Assistência Social e Cidadania marcou o início, por parte da administração municipal, de R\$ 127 mil para três entidades que trabalham com crianças e adolescentes, sendo elas Casa da Paz, Criança Miliana e ABR Comunidade. Os recursos são oriundos do convênio com o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDUCA) e o Conselho Estadual da Assistência Social (CEAS) que vêm destinados através da Fundação Municipal de Criança e do Adolescente.

O atendimento conduzido pelo secretário de Assistência Social e Cidadania, Claudio Ivan Cordeiro, ao final das presentes, agradeceu o trabalho realizado pelas entidades que, juntas, atendem 300 crianças. Ele pediu a suas integrantes que tenham atenção nas prestações de contas dos convênios e desfrute a parceria com as entidades. "É preciso ser transparente com a sociedade. As entidades comunitárias com o Estado e prestam serviços de grande relevância, em

contínua, e a administração municipal, com os termos da forma de atuação que os repasses ultrapassam a cifra de meio milhão de reais", afirmou.

A diretora do desenvolvimento, Raquel de Godoy, destacou a importância dos pontos de contato para criar um ambiente moderno e acolhedor às crianças e adolescentes. Ela ainda falou sobre as várias posturas públicas para envolver a população nas situações de vulnerabilidade social.

O prefeito Raul Celso Roberto (MDB) já destacou que a administração sempre busca atender os trabalhos das entidades. "Nos, em construção de cidadãos, temos que fazer sempre o possível para garantir as crianças e adolescentes condições de desenvolvimento social e educacional. O trabalho que essas entidades desenvolvem em âmbito local, por isso, o governo irá proporcionar a todos que direta e indiretamente contribuem para proporcionar as bases estruturais fundamentais", comentou.

Homem é morto pelo próprio filho



Na madrugada desta quinta-feira, 4 aconteceu uma tragédia na comunidade do Rio Guanã, bairro de Erenas Vazquez. Durante uma discussão, Marcos Cardoso, de 29 anos, veio morto com um golpe de faca no seu pai, João Maria Cardoso, de 63 anos. A polícia apurou que foi o filho quem matou. Não aconteceu nenhuma discussão com o pai de Marcos e sua esposa foi desferida e morreu no local.

Marcos foi preso e levado em flagrante. Foi um acidente para a família, não houve a segregação para o cumprimento de 180 dias na casa de custódia e o pai de Pedro Miller foi adivo, uma esperança de pressão adequada para o filho e a mãe e a mãe do mesmo filho. A Polícia Civil instaurou inquérito para apurar as causas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS

PROPOSTA Nº 001/2018

DATA DE ABERTURA DE ENCOMENDAS: 08/10/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PARANÁ

CONTRATADA: ESTABELECIMENTO DE ENSINO SUPERIOR

OBJETO: MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS

VALOR: R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE DÓIS CENTOS E OITO MILHARES DE REAIS)

FORMA DE PAGAMENTO: À VISTA

FORMA DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

DATA DE ABERTURA DE ENCOMENDAS: 08/10/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PARANÁ

CONTRATADA: ESTABELECIMENTO DE ENSINO SUPERIOR

OBJETO: MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS

VALOR: R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE DÓIS CENTOS E OITO MILHARES DE REAIS)

FORMA DE PAGAMENTO: À VISTA

FORMA DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

DATA DE ABERTURA DE ENCOMENDAS: 08/10/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS

PROPOSTA Nº 001/2018

DATA DE ABERTURA DE ENCOMENDAS: 08/10/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PARANÁ

CONTRATADA: ESTABELECIMENTO DE ENSINO SUPERIOR

OBJETO: MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS

VALOR: R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE DÓIS CENTOS E OITO MILHARES DE REAIS)

FORMA DE PAGAMENTO: À VISTA

FORMA DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

DATA DE ABERTURA DE ENCOMENDAS: 08/10/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PARANÁ

CONTRATADA: ESTABELECIMENTO DE ENSINO SUPERIOR

OBJETO: MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS

VALOR: R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE DÓIS CENTOS E OITO MILHARES DE REAIS)

FORMA DE PAGAMENTO: À VISTA

FORMA DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

DATA DE ABERTURA DE ENCOMENDAS: 08/10/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS

PROPOSTA Nº 001/2018

DATA DE ABERTURA DE ENCOMENDAS: 08/10/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PARANÁ

CONTRATADA: ESTABELECIMENTO DE ENSINO SUPERIOR

OBJETO: MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS

VALOR: R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE DÓIS CENTOS E OITO MILHARES DE REAIS)

FORMA DE PAGAMENTO: À VISTA

FORMA DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

DATA DE ABERTURA DE ENCOMENDAS: 08/10/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PARANÁ

CONTRATADA: ESTABELECIMENTO DE ENSINO SUPERIOR

OBJETO: MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS

VALOR: R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE DÓIS CENTOS E OITO MILHARES DE REAIS)

FORMA DE PAGAMENTO: À VISTA

FORMA DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

DATA DE ABERTURA DE ENCOMENDAS: 08/10/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PARANÁ

Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 93/2018 Pregao (Registro de Precos) No 49/2018

Razao Social: 642 - ELTO MARONEZI & CIA LTDA - ME

Credenciado: Sim Porte Empresa: ME (Micro Empresa)

CNPJ: 77.814.531/0001-42

Endereco: Rua Ponta Grossa, 1913

Bairro: Centro

CEP: 85601-600

Cidade: FRANCISCO BELTRAO UF: PR

Telefone: [46] 3523-3840

E-mail:

Representada por: ELTO MARONEZI

RG: 04.953.337-3 CPF: 839.630.818-53

Telefone:

E-mail:

Assinatura: 

M *G*

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitações

Do

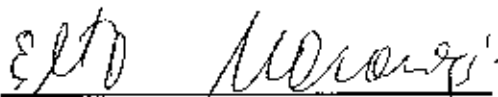
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49/2018

PROCESSO Nº 93/2018

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO Nº. 49/2018, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital em epígrafe. Ainda, DECLARAMOS que esta empresa atenderá os prazos de entrega previstos no Edital e que está ciente que a não observância ocasionará a abertura de processo administrativo, o qual poderá resultar na declaração de inidoneidade da empresa e comunicação aos órgãos de fiscalização.

Francisco Beltrão, 19 de Outubro de 2018.



ELTO MARONEZI & CIA LTDA ME

Elto Maronezi.

Sócio Administrador

RG: 4.953.337-3 SSP/PR.

CPF: 045.842.989-44.

77.814.531/0001-42

**ELTO MARONEZI &
CIA. LTDA. - ME**

Rua Ponta Grossa, 1913
Centro - CEP 85601-600

Francisco Beltrão - Paraná

**OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ELTO MARONEZI & CIA LTDA-ME.**

CNPJ MF N.º 77.814.531/0001-42 – NIRE N.º 41201671151

FOLHA 1/5

EL
DM
DM
DM
DM

ELTO MARONEZI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 02.09.1971, natural de Arvorezinha RS., empresário, residente e domiciliado na Rua Ponta Grossa n.º 1953, 1º Andar, Apto n.º 05, Centro, CEP 85.601-600 em Francisco Beltrão, Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 4.953.337-3, expedida pela SSP/PR em 16.03.1987 e portador do CPF MF n.º 839.630.819-53; **LOIRI MARONEZI**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07.06.1969, natural de Arvorezinha RS., empresário, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais n.º 847, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-080 em Francisco Beltrão, Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 4.983.691-0, expedida pela SSP/PR em 22.04.1987 e portador do CPF MF n.º 839.630.309-68; **JULIANE MARONEZI BOTTIN**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 27.04.1976, natural de Arvorezinha RS., empresária, residente e domiciliada na Rua Minas Gerais n.º 847, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-080 em Francisco Beltrão, Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 6.844.367-9, expedida pela SSP/PR em 19.01.2004 e portadora do CPF MF n.º 021.266.879-02; **DERGITE MARONEZI MIRI**, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, nascida em 06.01.1967, natural de Nova Alvorada RS., empresária, residente e domiciliada na Rua Ponta Grossa n.º 1853, Centro, CEP 85.601-600 em Francisco Beltrão, Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil de n.º 1079770861, expedida pela SSP/RS em 23.07.1998 e portadora do CPF MF n.º 949.034.920-87; e, **EDMAR BAVARESCO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 25.08.1972, natural de Marau RS., empresário, residente e domiciliado na Rua Ponta Grossa n.º 1853, Centro, CEP 85.601-600 em Francisco Beltrão, Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 4.953.341-1 expedida pela SSP/PR em 05.07.1991 e portador do CPF MF n.º 839.873.129-04, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **ELTO MARONEZI & CIA LTDA-ME**, com sede na Rua Ponta Grossa n.º 1913, Centro, CEP 85601-600 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ MF sob n.º 77.814.531/0001-42, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE n.º 41201671151 em 30.09.1969 e última Alteração arquivada sob n.º 20084778920 em 30.10.2008, a qual é regida sob forma de sociedade empresária limitada nos termos dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), tendo como regência supletiva as Normas Regimentais das Sociedades Anônimas (Lei n.º 6.404/76), **RESOLVEM**, por este instrumento alterar e consolidar o Contrato Social e Alterações posteriores, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade, neste ato LOIRI MARONEZI, o qual vende as suas 10.400 (dez mil e quatrocentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), para o sócio ELTO MARONEZI, pelo valor nominal e recebe a referida importância em moeda corrente do país neste ato;



M J


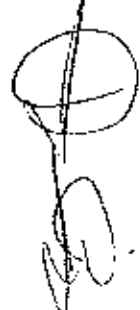
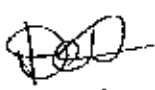
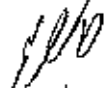

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2017 09:30 SOB Nº 20177455837.
PROTOCOLO: 177455837 DE 15/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704445996. NIRE: 41201671151.
ELTO MARONEZI & CIA LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/11/2017
www.amprotafacil.pr.gov.br

**OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ELTO MARONEZI & CIA LTDA-ME**

CNPJ MF N.º 77.814.531/0001-42 – NIRE N.º 41201671151

FOLHA 3/5

Edmar





comunhão parcial de bens, nascido em 25.08.1972, natural de Marau RS., empresário, residente e domiciliado na Rua Ponta Grossa n.º 1853, Centro, CEP 85.601-600 em Francisco Beltrão, Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 4.953.341-1 expedida pela SSP/PR em 05.07.1991 e portador do CPF MF n.º 839.873.129-04, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **ELTO MARONEZI & CIA LTDA-ME**, com sede na Rua Ponta Grossa n.º 1913, Centro, CEP 85601-600 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ MF sob n.º 77.814.531/0001-42, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE n.º 41201671151 em 30.09.1969 e última Alteração arquivada sob n.º 20084778920 em 30.10.2008, a qual é regida sob forma de sociedade empresária limitada nos termos dos artigos 1.052 a 1087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), tendo como regência supletiva as Normas Regimentais das Sociedades Anônimas (Lei n.º 8.404/76), **RESOLVEM**, por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social e Alterações posteriores, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, gira sob o nome empresarial de **ELTO MARONEZI & CIA LTDA-ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sede na Rua Ponta Grossa n.º 1913, Centro, CEP 85601-600 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social o ramo de Churrascaria

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou as atividades em 30 de Setembro de 1969 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista, é assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
ELTO MARONEZI	34.800	34.800,00
EDMAR BAVARESCO	5.200	5.200,00
TOTAL	40.000	40.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas de capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas, transferidas, oneradas, caucionadas ou empenhadas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito para a sua aquisição se postas à venda, com prazo de trinta (30) dias para ser exercido o direito de preferência.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2017 09:30 SOB Nº 2017455837.
PROTOCOLO: 177455837 DE 16/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704445996. NIRE: 41201671151.
ELTO MARONEZI & CIA LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ELTO MARONEZI & CIA LTDA-ME**

CNPJ MF N.º 77.814.531/0001-42 – NIRE N.º 41201671151

FOLHA 5/5

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os sócios declaram, sob as penas da Lei que a presente empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A sociedade poderá distribuir lucros aos sócios, lucros acumulados ou lucros apurados em balanços intermediários, que serão partilhados na proporção da participação de cada sócio no Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

LAVRADO EM ÚNICA VIA

Francisco Beltrão, 27 de outubro de 2017.


ELTO MARONEZI


EDMAR BAVARESCO


JULIANE MARONEZI BOTTIN


DERGITE MARONEZI MIRI


LOIRI MARONEZI

2º TABELIONATO
2º TABELIONATO
2º TABELIONATO

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2017 09:30 SOB Nº 20177455837.
PROTOCOLO: 177455837 DE 16/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704445996. NIRE: 41201671151.
ELTO MARONEZI & CIA LTDA ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Comissão de Licitações

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49/2018
PROCESSO Nº 93/2018

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ELTO MARONEZI & CIA LTDA, CNPJ nº 77.814.531/0001-42, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº , realizado pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

Francisco Beltrão, 19 de Outubro de 2018.



ELTO MARONEZI & CIA LTDA - ME
Eito Maronezi,
Sócio Administrador
RG: 4.953.337-3 SSP/PR.
CPF: 045.842.969-44.

77.814.531/0001-42

**ELTO MARONEZI &
CIA. LTDA. - ME**

Rua Ponta Grossa, 1913
Centro - CEP 85601-600

Francisco Beltrão - Paraná



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ELTO MARONEZI & CIA LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0167115-1	CNPJ 77.814.531/0001-42	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo XXXXXXXXXX	Data de Início de Atividade 30/09/1969
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PONTA GROSSA, 1913, CENTRO, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.601-600			
Objeto Social CBURRASCARIA;			
Capital: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
ELTO MARONEZI 838.630.819-63	34.800,00	SÓCIO	Administrador
EDMAR SAVARESCO 838.873.129-04	5.200,00	SÓCIO	
Último Arquivamento			Término do Mandato XXXXXXXXXX
Data: 20/11/2017	Número: 20177455837	Situação REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			

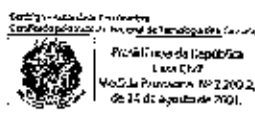
18448583-7

CURITIBA - PR, 20 de julho de 2018

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Libertad Bogus



PROPOSTA COMERCIAL

À Comissão de Licitações

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49/2018

PROCESSO Nº 93/2018

NOME DA EMPRESA:	ELTO MARONEZI & CIA LTDA
CNPJ:	77.814.531/0001-42
ENDEREÇO:	RUA PONTA GROSSA - 1913

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços abaixo, objeto da presente licitação, modalidade Pregão nº. 49/2018, acatando todas as estipulações consignadas no anexo I do edital, conforme abaixo:

Item	Serviço	Qtd	Prestador de Serviço	Valor Unit	Valor Total
1	Almoço buffet livre mais refrigerante de 290 ml	1.000	ELTO MARONEZI & CIA LTDA	29,40	29.400,00
2	Almoço buffet livre com churrasco mais refrigerante de 290 ml	250	ELTO MARONEZI & CIA LTDA	47,60	11.900,00
Valor Total					R\$ 41.300,00

Valor total da proposta: R\$ 41.300,00 (Quarenta e um mil e trezentos reais).

Declaramos que os serviços cotados atendem a todas as especificações do Anexo I do Edital do pregão presencial nº 49/2018.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como outras despesas quaisquer que incidam sobre a contratação.

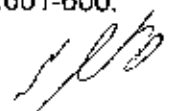
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 12 (doze) meses).

FORMA DE EXECUÇÃO: Os almoços deverão ser recebidos de forma parcelada de acordo com a necessidade do município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, sendo a quantidade informada a cada dia que for utilizada.

LOCAL DE EXECUÇÃO: As refeições deverão ser servidas nas instalações da contratada, que deverá estar localizada na área de abrangência da cidade de Francisco Beltrão.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de forma parcelada conforme execução dos serviços em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos mesmos mediante apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, em conta corrente pessoa jurídica em nome da contratada.

Rua Ponta Grossa, 1913 – Centro.
Francisco Beltrão – PR. CEP: 85.601-600.



ELTO MARONEZI & CIA LTDA
CNPJ: 77.814.531/0001-42. Insc. Estadual: 32100039-82.
Fone/fax: (46) 3523-3840.

DEMAIS CONDIÇÕES: Conforme Edital

Francisco Beltrão, 19 de Outubro de 2018.



ELTO MARONEZI & CIA LTDA ME

Elto Maronezi,

Sócio Administrador

RG: 4.953.337-3 SSP/PR.

CPF: 045.842.969-44.

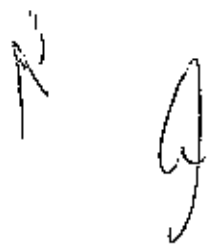
77.814.531/0001-42

**ELTO MARONEZI &
CIA. LTDA. - ME**

Rua Ponta Grossa, 1913

Centro - CEP 85601-600

Francisco Beltrão - Paraná



Rua Ponta Grossa, 1913 – Centro.
Francisco Beltrão – PR. CEP: 85.601-600.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.814.531/0001-42 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/04/1972
NOME EMPRESARIAL ELTO MARONEZI & CIA LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CHURRASCARIA MARABA				PORTE ME
CÓDIGO F. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares				
CÓDIGO F. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada				
CÓDIGO F. DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R PONTA GROSSA		NÚMERO 1913	COMPLEMENTO	
CEP 85.601-600	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 5233-840		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 17/10/2018 às 14:48:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Mig

[Assinatura]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ELTO MARONEZI & CIA LTDA**
 CNPJ: **77.814.531/0001-42**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 14:44:33 do dia 17/10/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/04/2019.

Código de controle da certidão: **205C.D955.5A16.5B0E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018885606-92

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 77.814.531/0001-42
Nome: **ELTO MARONEZI & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/02/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº 24467/2018

RAZÃO SOCIAL: ELTO MARONEZI & CIA LTDA - ME

CNPJ: 77.814.531/0001-42

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 11380

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ:

ENDEREÇO: R PONTA GROSSA, 1913 - CENTRO CEP: 85601600 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Restaurantes e similares

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 17/10/2018

DATA DE VALIDADE: 16/12/2018

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH5ZJX38EQU8

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 17/10/2018 - 07:38:58

Qualquer rasura invalidará este documento.

Assinatura

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 77814531/0001-42
Razão Social: ELTO MARONEZI E CIA LTDA
Nome Fantasia: CHURRASCARIA MARABA
Endereço: R PONTA GROSSA 1913 / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/10/2018 a 09/11/2018

Certificação Número: 2018101108155959796563

Informação obtida em 17/10/2018, às 14:46:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELTO MARONEZI & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 77.814.531/0001-42

Certidão nº: 160519368/2018

Expedição: 17/10/2018, às 14:45:18

Validade: 14/04/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELTO MARONEZI & CIA LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.814.531/0001-42**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

M. J. A.

PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA DO OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua Tenente Camargo, 2112 – Centro – Francisco Beltrão/PR – CEP: 85601-610 – Fone (46) 3520 - 0011

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuições de **FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL** sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

ELTO MARONEZI & CIA LTDA
CNPJ: 77.814.531/0001-42

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 (vinte) anos que a antecedem.

O referido é verdade e dou fé.

FRANCISCO BELTRÃO/PR, 10 de Agosto de 2018 às 16:50:25.


Alessandra Marta Fischborn Abreu
Analista Judiciária

Matrícula nº 15.068

Mi
11/08/18

DECLARAÇÃO

À Comissão de Licitações

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49/2018

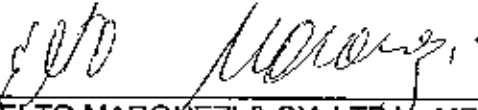
PROCESSO Nº 93/2018



ELTO MARONEZI & CIA LTDA, CNPJ 77.814.531/0001-42, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) ELTO MARONEZI, portador (a) da Carteira de Identidade nº 4.953.337-3 SSP/PR, CPF nº 839.630.819-53, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

Francisco Beltrão, 19 de Outubro de 2018.


ELTO MARONEZI & CIA LTDA - ME
Elto Maronezi.
Sócio Administrador
RG: 4.953.337-3 SSP/PR.
CPF: 045.842.969-44.



77.814.531/0001-42
ELTO MARONEZI &
CIA. LTDA. - ME
Rua Ponta Grossa, 1913
Centro - CEP 85601-800
Francisco Beltrão - Paraná

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitações

Do

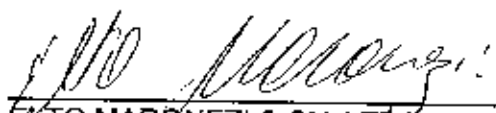
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49/2018

PROCESSO Nº 93/2018

A empresa ELTO MARONEZI & CIA LTDA, CNPJ n.º 77.814.531/0001-42, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

Francisco Beltrão, 19 de Outubro de 2018.



ELTO MARONEZI & CIA LTDA - ME

Elto Maronezi.

Sócio Administrador

RG: 4.953.337-3 SSP/PR.

CPF: 045.842.969-44.

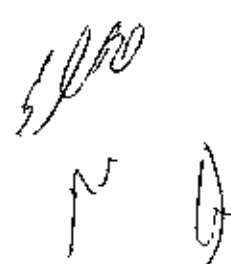
77.814.531/0001-42

**ELTO MARONEZI &
CIA. LTDA. - ME**

Rua Ponta Grossa, 1913

Centro - CEP 85601-600

Francisco Beltrão - Paraná



DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

À Comissão de Licitações

Do

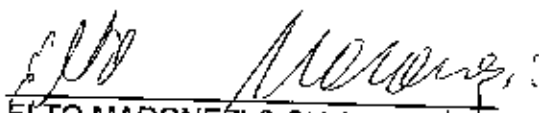
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49/2018

PROCESSO Nº 93/2018

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar do presente certame que não possui em seu quadro societário servidor ou empregado público da ativa ou empregado de empresa pública e que não tem parentesco com a Administração Pública Municipal.

Francisco Beltrão, 19 de Outubro de 2018. ✓



ELTO MARONEZI & CIA LTDA - ME

Elto Maronezi.

Sócio Administrador

RG: 4.953.337-3 SSP/PR.

CPF: 045.842.969-44.

77.814.531/0001-42

**ELTO MARONEZI &
CIA. LTDA. - ME**

Rua Ponta Grossa, 1913

Centro - CEP 85801-600

Francisco Beltrão - Paraná





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO BELTRÃO - PR



SUS
SISTEMA
ÚNICO DE
SAÚDE

O Departamento de Vigilância em Saúde de Francisco Beltrão, de acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 23/05/2002, concede a presente

Licença Sanitária

Nº. 1994 / 2017

RAZÃO SOCIAL ELTO MARONEZI & CIA LTDA

NOME FANTASIA CHURRASCARIA MARABA

CNPJ/CPF 77.814.531/0001-42

ENDEREÇO RUA PONTA GROSSA 1913

BAIRRO CENTRO

RAMO/ATIVIDADE COM RESTAURANTE E CHURRASCARIA

DATA DA VISTORIA 22/09/2017

RESPONSÁVEL TÉCNICO

VALIDADE 22/09/2018

Laudo de 18/09/2017
O Sr. ELTO MARONEZI
FUNDADOR
do estabelecimento de nome
CHURRASCARIA MARABA
situado em RUA PONTA GROSSA nº 1913
Bairro CENTRO, Município de FRANCISCO BELTRÃO - PR
foi inspecionado e constatou-se que o estabelecimento
está em conformidade com as exigências da Lei nº 13.331
de 23/11/2001 e Decreto nº 5.711 de 23/05/2002.
Assim, a Licença Sanitária nº 1994/2017 é concedida.
Francisco Beltrão, 22 de Setembro de 2017.
Dr. Alexandre de Moraes
Secretário de Saúde
F0Y9E2742

Alaine dos Santos
ALAINÉ DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
SMS - FRANCISCO BELTRÃO - PR

Aluene W. da Silva
ALUENE W. DA SILVA
Líder da Dpto. de Vigilância em Saúde
SMS - FRANCISCO BELTRÃO - PR

Thalita Larissa Schmittler
Thalita Larissa Schmittler
Inspeutora Autorizada Sanitária
DVS - Fco. Beltrão - PR

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO.

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 93/2018 - Pregão - Registro de Preços	Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições do tipo almoço de forma parcelada para os servidores municipais do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, quando em serviço em Francisco Beltrão/PR
Expedição: 04/10/2018	Homologação: Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
ELTO MARONEZI & CIA LTDA - ME	ELTO MARONEZI	ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	Almoço buffet livre mais refrigerante de 290 ml	UN	29,4000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	ELTO MARONEZI & CIA LTDA - ME		29,4000	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	2	Almoço buffet livre com churrasco mais refrigerante de 290 ml	UN	47,6000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	ELTO MARONEZI & CIA LTDA - ME		47,6000	-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Almoço buffet livre mais refrigerante de 290 ml	UN	29,4000	-
Lance		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	ELTO MARONEZI & CIA LTDA - ME		28,7000	-2,38

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	Almoço buffet livre com churrasco mais refrigerante de 290 ml	UN	47,6000	-
Lance		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	ELTO MARONEZI & CIA LTDA - ME		46,6000	-2,10

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Almoço buffet livre mais refrigerante de 290 ml	UN	29,4000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	ELTO MARONEZI & CIA LTDA - ME		28,7000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	Almoço buffet livre com churrasco mais refrigerante de 290 ml	UN	47,6000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	ELTO MARONEZI & CIA LTDA - ME		46,6000	-

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Almoço buffet livre mais refrigerante de 290 ml	UN	29,4000	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	Almoço buffet livre com churrasco mais refrigerante de 290 ml	UN	47,6000	-
Sem lançamentos.					

NEGOCIAÇÃO

ELTO MARONEZI

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 93/2018 - Pregão - Registro de Preços	
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições do tipo almoço de forma parcelada para os servidores municipais do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, quando em serviço em Francisco Beltrão/PR	
Expedição: 04/10/2018	Homologação: Situação: Aberta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Almoço buffet livre mais refrigerante de 290 ml	UN	29,4000	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	Almoço buffet livre com churrasco mais refrigerante de 290 ml	UN	47,6000	-
Sem negociação.					

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
ELTO MARONEZI & CIA LTDA - ME	Habilitado

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	Almoço buffet livre mais refrigerante de 290 ml	UN	29,4000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	ELTO MARONEZI & CIA LTDA - ME		28,7000	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	2	Almoço buffet livre com churrasco mais refrigerante de 290 ml	UN	47,6000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	ELTO MARONEZI & CIA LTDA - ME		46,6000	-

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: ELTO MARONEZI & CIA LTDA - ME						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Almoço buffet livre mais refrigerante de 290 ml	UN	1.000,0000	28,7000	28.700,0000
1	2	Almoço buffet livre com churrasco mais refrigerante de 290 ml	UN	250,0000	46,6000	11.650,0000
Total do Fornecedor						40.350,0000

Total Geral	40.350,0000
-------------	-------------

Handwritten signature:
 ELTO MARONEZI
 A



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL PREGÃO Nº 49/2018 ATA Nº74/2018, PROCESSO Nº 93/2018

Reuniram-se no dia 19 de outubro de 2018, às 09:00horas, na divisão de Licitações do **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, o pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 005/2018 de 11 de janeiro de 2018, para realizarem os procedimentos de realização da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 49/2018, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições do tipo almoço de forma parcelada para os servidores municipais do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, quando em serviço em Francisco Beltrão/PR.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento da seguinte licitante:

PROponente	CNPJ
ELTO MARONEZI & CIA LTDA - ME	77.814.531/0001-42

Ato contínuo foi aberto o envelope contendo a Proposta comercial da empresa participante credenciada. A proposta foi conferida e rubricada pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio e pelo representante presente credenciado, os valores apresentado na proposta de preço esta em anexo ao processo.

Em seguida, deu-se início a fase de negociação do pregão, chegando ao resultado final, devidamente discriminado no histórico do pregão em anexo ao processo e sinteticamente na tabela abaixo:

LOTE	ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	UNIT	TOTAL
1	1	1.000	UN	Almoço buffet livre mais refrigerante de 290 ml	ELTO MARONEZI & CIA LTDA - ME	28,70	28.700,00
1	2	250	UN	Almoço buffet livre com churrasco mais refrigerante de 290 ml	ELTO MARONEZI & CIA LTDA - ME	46,60	11.650,00

Total do fornecedor:

PROponente	VALOR TOTAL
ELTO MARONEZI & CIA LTDA - ME	40.350,00

Após realizada a etapa de negociação, foi aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da empresa licitante. De conformidade com o contido no item " VI – DA SESSÃO DO PREGÃO" do edital da presente licitação, foi julgada habilitada a empresa:

PROponente	CNPJ
ELTO MARONEZI & CIA LTDA - ME	77.814.531/0001-42

Ao final, analisada a documentação da proponente, não havendo nenhuma observação ou impugnação, a mesma foram declarada vencedora dos respectivos itens, de conformidade com o histórico do pregão em anexo.

Analisando o contido no item VII do edital – "DO JULGAMENTO", dá-se como concluída a realização do certame, sendo que a empresa presente desistem do prazo recursal, podendo então o processo seguir os trâmites legais.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelo representante presente.

COMISSÃO:

DIRCEU BONIN: Dirceu Bonin - Pregoeiro

CRISTIANE MARTINS PREIS: Cristiane Martins - Membro

TAIS MOURA: Tais Moura - Membro

MARCIO FREITAG: Marcio Freitag - Membro

PROponente PRESENTE:

PROponente	REPRESENTANTE	ASSINATURA
ELTO MARONEZI & CIA LTDA - ME	ELTO MARONEZI	<u>Elto Maronezi</u>



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

**Ref.: Processo Licitatório nº. 93/2018
Pregão nº 49/2018 – Registro de Preços
Menor preço - Tarefa**

Trata-se de Processo Licitatório na Modalidade Pregão – Registro de Preços nº. 49/2018, para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições do tipo almoço de forma parcelada para os servidores municipais do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, quando em serviço em Francisco Beltrão/PR.

Analisando os autos, verifica-se que todas as exigências foram cumpridas.

Houve a publicação do edital em todos os veículos de publicação na forma da Lei.

Apenas uma empresa manifestou interesse no certame. Tendo cumprido com os requisitos do edital, foi vencedora sua proposta de Menor preço - Tarefa.

Analisando a Ata da Sessão do pregão, observa-se que não ocorreu nada digno de nota, nem quaisquer impugnações ou recursos.

Todos os atos realizados observaram a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislação vigente.

Pelo exposto, sou favorável pela homologação do processo licitatório e, pela ratificação dos atos praticados.

Nova Esperança do Sudoeste - PR, 24 de outubro de 2018.

MARIA HELENA BLASIUS CWIERTNIA
ASSESSORA JURIDICA
OAB/PR: 82.464



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, JAIR STANGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, tendo em vista a Ata de Abertura e Julgamento elaborada pela Comissão de Licitação e o Parecer Jurídico Conclusivo favorável, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

- a) Processo nº 93/2018
b) Licitação nº Pregão nº 49/2018
c) Natureza: Registro de Preços
d) Data Homologação 24 de outubro de 2018
e) Objeto da Licitação Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições do tipo almoço de forma parcelada para os servidores municipais do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, quando em serviço em Francisco Beltrão/PR.

A empresa prestadora do serviço:

LT	ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1	1	1.000	UN	Almoço buffet livre mais refrigerante de 290 ml	28,70	28.700,00
1	2	250	UN	Almoço buffet livre com churrasco mais refrigerante de 290 ml	46,60	11.650,00

Totalizando por prestador do serviço:

Nome do prestador do serviço	CNPJ	Total Homologado	Valor por extenso
ELTO MARONEZI & CIA LTDA - ME	77.814.531/0001-42	R\$ 40.350,00	Quarenta mil trezentos e cinquenta reais

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 24 de outubro de 2018.


JAIR STANGE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, JAIR STANGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.888/93 e alterações posteriores, tendo em vista a Ata de Abertura e Julgamento elaborada pela Comissão de Licitação e o Parecer Jurídico Conclusivo favorável, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº	002018
b) Licitação nº	Preço nº 09/2018
c) Natureza	Regime de Preço
d) Data Homologação	25 de outubro de 2018
e) Objeto da Licitação	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços elétricos e serem executados de forma parcelada, para manutenção dos circuitos elétricos e do sistema de iluminação pública indutor, embudo e isolante, do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR.

As empresas prestadoras do referido serviço:

LT	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PRESTADOR DO SERVIÇO	VALOR UNIT	TOTAL HOMOLOGADO
1	2	250	HRH	Manutenção elétrica para manutenção do sistema de iluminação pública indutor, embudo e isolante, tal como substituição de lâmpadas, cabos, eletrodos, relés, isolantes, instalação e reparação de luminárias, excetuando-se de forma parcelada mediante autorização. Mão de obra especializada para prestação de serviços elétricos para manutenção dos pontos elétricos do município, tais como instalações elétricas em geral, manutenção, instalações de equipamentos elétricos, reparos de instalações em pontos elétricos municipais e espaços públicos em geral, a serem executadas de forma parcelada mediante autorização.	ZELMO PAULO DOGO - ME CNPJ nº 03.053.003/0011-61	117,50	R\$ 29.375,00 (Vinte e nove mil quatrocentos e sessenta e cinco reais)
1	1	400	HRH	Manutenção elétrica para manutenção do sistema de iluminação pública indutor, embudo e isolante, tal como substituição de lâmpadas, cabos, eletrodos, relés, isolantes, instalação e reparação de luminárias, excetuando-se de forma parcelada mediante autorização. Mão de obra especializada para prestação de serviços elétricos para manutenção dos pontos elétricos do município, tais como instalações elétricas em geral, manutenção, instalações de equipamentos elétricos, reparos de instalações em pontos elétricos municipais e espaços públicos em geral, a serem executadas de forma parcelada mediante autorização.	MAURÍCIO COLLETI - ME CNPJ nº 06.633.276/0011-40	28,50	R\$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais)

Nova Esperança do Sudoeste, PI, 24 de outubro de 2018.
JAIR STANGE - Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, JAIR STANGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.888/93 e alterações posteriores, tendo em vista a Ata de Abertura e Julgamento elaborada pela Comissão de Licitação e o Parecer Jurídico Conclusivo favorável, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº	09/2018
b) Licitação nº	Preço nº 09/2018
c) Natureza	Regime de Preço
d) Data Homologação	24 de outubro de 2018
e) Objeto da Licitação	Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições do tipo almoço de forma parcelada para os servidores municipais do Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR, que será em regime em Francisco Babito - PR.

A empresa prestadora do serviço:

LT	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL
1	1	1000	UN	Almoço buffet para fins integrativos do PPA		28,70
1	2	250	UN	Almoço buffet para fins integrativos do PPA		46,50

Totalizando por prestador do serviço:

Nome do prestador do serviço	CNPJ	Total Homologado	Valor em R\$
ELTO MARIANO & CIA LTDA-ME	11.514.521/0001-42	165.400,00	Quarenta e mil trezentos e cinquenta reais

Nova Esperança do Sudoeste, PI, 24 de outubro de 2018.
JAIR STANGE - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2018, homologado em 24 de outubro de 2018, RESOLVE registrar os preços para Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições do tipo almoço de forma parcelada para os servidores municipais do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, quando em serviço em Francisco Beltrão/PR, de conformidade com o seguinte:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR, CNPJ nº 95.589.289/0001-32

DETENTOR DA ATA: ELTO MARONEZI & CIA LTDA-ME, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº. 77.814.531/0001-42 e inscrição Estadual nº 32100039-82, situada na Rua Ponta Grossa, 1913, Centro, CEP: 85501-600, na cidade de Francisco Beltrão, PR, neste ato representada pelo senhor ELTO MARONEZI, devidamente inscrito no CPF/ME sob nº. 839.630.819-53 e Cédula de Identidade nº. 4.953.337-3 SSP/PR, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR. DETENTOR DOS ITENS à saber:

LOTE	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	FABRICADOR DO SERVIÇO	UNIT	TOTAL
1	1	1.000	UN	Almoço buffet livre com refrigerante de 290 ml	ELTO MARONEZI & CIA LTDA-ME	28,70	28.700,00
1	2	250	UN	Almoço buffet livre com sucos e molhos refrigerante de 290 ml	ELTO MARONEZI & CIA LTDA-ME	45,60	11.400,00
TOTAL DA ATA							R\$ 40.100,00

FORO: Comarca de Salto do Lontra-PR.

DO REAJUSTE: Os percentuais de descontos registrados serão fixos e irremovíveis.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 29 de outubro de 2018.

JAIR STANGE
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ÓRGÃO GERENCIADOR

ELTO MARONEZI & CIA LTDA-ME
CNPJ: 77.814.531/0001-42
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
CPF/RG: _____ CPF/RG: _____
Assinatura: _____ Assinatura: _____

